



Número: **0000088-18.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
13ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19201 24	02/09/2022 10:41	Ata de Correição Ordinária da 13ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 1º E 02 DE SETEMBRO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000088-18.2022.2.00.0511
Última correição: 08 e 09 de julho de 2021**

No 1º dia do mês de setembro de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 13ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Alberto de Carvalho Asensi, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Amanda Midori Ogo Alcântara de Pinho, a Diretora de Secretaria, Roberlane de Melo Marinho, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 13ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 13ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	26
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	28
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	34
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	34
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	37
1. PROCESSOS ANALISADOS	37
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	39
3. SANEAMENTO	39
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	42
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	42
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	42
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	42
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	43
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	43
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	46
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	46
4. SANEAMENTO	47
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	48
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC	48
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	49
3. SANEAMENTO	49
4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	49
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	50
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	50
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	50
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	51



XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	51
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 13ª VTM)	51
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 13ª VTM)	53
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	53
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	56
1. RECOMENDAÇÕES À 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	56
2. DETERMINAÇÕES À 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	56
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	57

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI	03/06/2013	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
AMANDA MIDORI OGO ALCÂNTARA DE PINHO	04/04/2022	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 13ª VTM)

A unidade judiciária informou que “Os processos pares são distribuídos ao Juiz Titular e, os ímpares, são distribuídos à Juíza Auxiliar. No caso de suspeição ou impedimento, o processo é encaminhado ao Juiz desimpedido ou insuspeito”.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função designada
--------------	-------	--------	---------------------------------------



Danielle de Fatima Oliveira Bastos Lobo	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz Auxiliar	SIM
Elilian Estela da Cruz Montibeller	Analista Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1º grau	SIM
Roberlane de Melo Marinho	Técnico Judiciário	Diretora de Secretaria	SIM
Adson Binda Cerqueira de Carvalho	Técnico Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1º grau	SIM
Angela Maria Ferreira Arce	Analista Judiciário	Assistente IV de Secretaria	SIM
Elias Augusto de Aguiar Lengruher	Técnico Judiciário	Assistente IV de Secretaria	SIM
Fellipe Veras Vieira	Analista Judiciário	Assistente II de Secretaria	SIM
Gabriel Cesar Fernandes Coelho	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz Titular	SIM
Kleine Nery Vieira	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	SIM
Priscila Rodrigues Almeida de Souza	Técnico Judiciário	Calculista	SIM
Rafael Cardoso da Silva Campos	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	SIM
Silvia Moreira de Souza	Técnico Judiciário	Assistente de Diretora de Secretaria	SIM
Alexandre Bastos dos Santos	Técnico Judiciário	Agente de Segurança	SIM

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 13ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **há 02 (duas) servidoras** em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Período concedido	Local do exercício das atividades
--------------	----------	-------------------	-----------------------------------



DANIELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA BASTOS LOBO	11/2021	1º/08/21 a 31/07/22	Fora da sede de jurisdição deste Tribunal
ELILIAN ESTELA DA CRUZ MONTIBELLER	03/2022	1º/06/22 a 31/05/23	Na sede de jurisdição deste Tribunal

RECOMENDAÇÃO:

- Que o Juízo regularize a autorização formal do teletrabalho da servidora DANIELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA BASTOS LOBO, concedido por meio da Portaria nº 11/2021, uma vez que o período concedido expirou em 31/07/2022.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 13ª VTM)

A 13ª VTM informou que realiza o controle da produtividade dos servidores em regime presencial. Ressaltou que a Diretora da 13ª VTM *“realiza o controle da produtividade dos servidores em regime presencial através dos agrupadores do sistema PJE, observando as tarefas a eles atribuídas, conforme planilha em anexo, além de outras tarefas eventuais que surgem no decorrer do trabalho diário.”* além do *“controle de produtividade dos servidores em regime de teletrabalho, conforme os relatórios dos processos encaminhados pelos mesmos”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)
2.4.1. CURSOS REALIZADOS (fonte: 13ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Ano	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
Pje - CALC	2021	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	2021	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	2021	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	2021	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios	2021	Não	NÃO É ATRIBUIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO
Treinamento para uso do Sistema	2022	Sim	-



SISCONDJ			
----------	--	--	--

Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela Vara quanto à não participação no curso de “Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, Varas do Trabalho e demais interessados.

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular e a magistrada substituta, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 13ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI	25 horas
AMANDA MIDORI OGO ALCÂNTARA DE PINHO	160 horas

Servidor (a)	Horas/aula	Regime de Trabalho
DANIELLE DE FATIMA OLIVEIRA B. LOBO	155 horas	Teletrabalho
ELILIAN ESTELA DA CRUZ MONTIBELLER	117 horas	Teletrabalho
ROBERLANE DE MELO MARINHO	38 horas	Presencial
ADSON BINDA CERQUEIRA DE CARVALHO	Não há registro	Presencial
ANGELA MARIA FERREIRA ARCE	588 horas	Presencial
ELIAS AUGUSTO DE AGUIAR LENGROBER	169 horas	Presencial
FELLIPE VERAS VIEIRA	235 horas	Presencial
GABRIEL CESAR FERNANDES COELHO	46 horas	Presencial
KLEINE NERY VIEIRA	Não há registro	Presencial
PRISCILA RODRIGUES ALMEIDA DE SOUZA	96 horas	Presencial



RAFAEL CARDOSO DA SILVA CAMPOS	76 horas	Presencial
SILVIA MOREIRA DE SOUZA	203 horas	Presencial
ALEXANDRE BASTOS DOS SANTOS	30 horas	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11	
Descrição	Ano de realização do curso
Audiência - com utilização do sistema AUD	2022
Gestão de Vara no PJe para Diretores	2021
PJe - CALC	2022
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (13ª Instância)	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	2021
Sistema e-Gestão	2021
PJe para Secretarias de OJC	2021
PJe para Oficiais de Justiça	2021
PJe para Gabinetes	2021
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021



Sistema PJeCOR para Gabinetes	2022
Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno	2022
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 13ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a Vara informou que **sim**, houve a participação de magistrados e servidores no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - quando for disponibilizado em Manaus - realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.



**II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA****1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 1º/07/21 até 30/06/22, a 13ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **449º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **17º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo



O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 13ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de janeiro a julho/2022, é de **54,13%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	140,92%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	105,95%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%



5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	76,92%
---	---	--------

Já no período de janeiro a julho de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

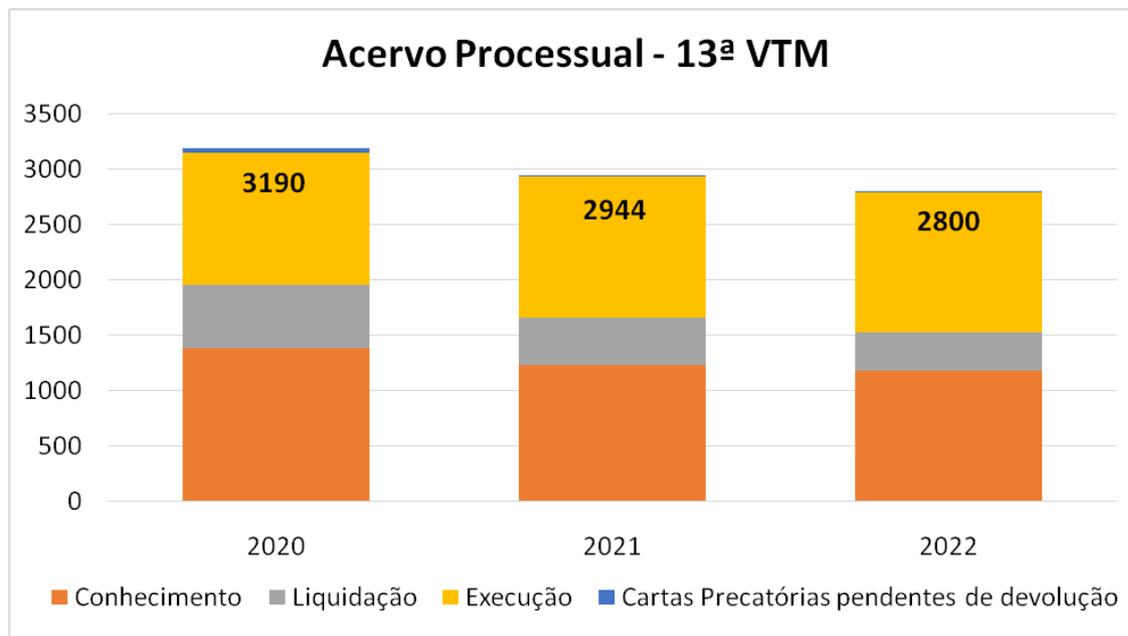
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	111,90%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	106,36%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	137,72%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/07/2022
Conhecimento	1383	1228	1182
Liquidação	572	432	343
Execução	1190	1275	1267
Cartas Precatórias pendentes de devolução	45	9	8
TOTAL	3190	2944	2800





2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 13ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim*, 0000334-95.2022.5.11.0013, 0000842-12.2020.5.11.0013, 0000300-23.2022.5.11.0013, 0000759-59.2021.5.11.0013, 0000226-29.2018.5.11.0006, 0000352-24.2019.5.11.0013

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão, com exceção do processo 0000759-59.2021.5.11.0013, que não possui certidão de admissibilidade.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?



Resposta: *Sim. O Juiz Titular Dr. Alberto de Carvalho Asensi e a Juíza auxiliar Dra. Amanda Midori Ogo Alcântara de Pinho, bem como os demais Juízes substitutos que atuaram nesta Vara cumprem/cumpriram rigorosamente o expediente de segunda a sexta, seja de forma presencial ou remota.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira, sendo que às sextas-feira são realizadas audiência em número reduzido de audiências de instrução e audiências de conciliação em execução.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim. A autoinspeção da 13ª VTM foi realizada nos dias 17/01/2022 a 18/01/2022*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000096-92.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Sim.*

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
----------	-----	---------	--------	------	-----------------------------



0185000-28.2008.5.11.0013	2008	1		Execução	Petição reclamante requerendo desarquivamento dos autos para análise
15117-2005.013.11.000.7	2005	1		Execução	Petição reclamante requerendo desarquivamento dos autos para análise
0001029-98.2012.5.11.0013	2012	3		Execução	Petição reclamada requerendo liberação do depósito recursal
0171100-41.2009.5.11.0013	2009	1		Execução	E-mail da reclamada informando os dados bancários
0000712-71.2010.5.11.0013	2010	2		Execução	Petição reclamada requerendo liberação do depósito recursal
27979.2000.013.11.11.8	2000	2	2	Execução	Petição reclamada requerendo liberação do depósito recursal
0653000-83.2006.5.11.0013	2006	4		Execução	Ofício recebido do Cartório do 3º Ofício
01028.2008.013.11.00.6	2008	1		Conhecimento	Processo foi digitalizado. Despacho para arquivar
01228.2009.013.11.00.0	2009	1		Execução	Petição reclamada requerendo liberação do saldo remanescente
00832.2009.013.11.00.9	2009	1		Execução	Expedido mandado de Levantamento de Penhora
0001900-31.2012.5.11.0013	2012	3		Execução	Aguardando reclamada informar os dados bancários para devolução do saldo remanescente
0001750-21.2010.5.11.0013	2010	3		Execução	Petição do espólio do reclamante requerendo desarquivamento para retirar cópias
00788.2008.013.11.00.6	2008	1		Execução	Aguardando reclamada informar os dados bancários para devolução do saldo remanescente



0003600-47.2009.5.11.0013	2009	2		Execução	Petição da reclamada requerendo desarquivamento
0001847-21.2010.5.11.0013	2010	7		Execução	Aguardando reclamante receber alvará

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim, 0001907-23.2012.5.11.0013, 130900-02.2003.5.11.0013, 0088800-22.2009.5.11.0013, 0102800-61.2008.5.11.0013.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *As audiências foram todas designadas, incluindo-se os processos na pauta de forma gradativa, com obediência à ordem cronológica de distribuição, ressaltando-se os casos de tramitação preferencial.*

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês-2022/2023	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
08/2022	2	100
09/2022	7	165
10/2022	2	42
11/2022	0	4

RECOMENDAÇÃO:



- Recomenda-se que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, sejam incluídos em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022;

XIV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim, efetuamos a marcação da característica do Juízo 100% digital quando verificada a tramitação do processo nessa modalidade. Inclusive estamos obedecendo à orientação para que, na triagem, sejam designados como presenciais os processos de consignação em pagamento, especialmente os de espólio, quando então temos que fazer o inverso: desmarcar o Juízo 100% para podermos realizar a designação como presencial.*

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *A Vara efetuava o envio rigorosamente do Formulário de adiamentos Excepcionais. Porém com o evento da Pandemia, deixamos de enviar. Ficamos até o início de julho de 2020 sem audiências e, depois disso, a preocupação era garimparmos processos para realizarmos audiências, priorizando as notificações via e-mail, WhatsApp e até mesmo por telefone. Com essa realidade, perdeu-se o costume de enviarmos esse formulário.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Não*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Não.*





2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim, 0000682-26.2016.5.11.0013, 0002161-20.2017.5.11.0013, 0000375-04.2018.5.11.0013, 0001560-48.2016.5.11.0013, 0000398-81.2017.5.11.0013*

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, 0001249-23.2017.5.11.0013, 0000236-18.2019.5.11.0013, 0001470-69.2018.5.11.0013, 0000131-41.2019.5.11.0013, 0000408-91.2018.5.11.0013.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atende a questão, porém verifica-se que os processos têm o movimento "Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial" quando correto seria o movimento "Suspenso o processo por execução frustrada".

RECOMENDAÇÃO:

Considerando que no relatório e.Gestão existem movimentação e apuração estatísticas específicas para o sobrestamento dos processos por execução frustrada **RECOMENDA-SE** que o diretor de Secretaria observe que os processos na situação acima tenham o movimento "Suspenso o processo por execução frustrada"

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (x) SIMBA (X) SEI (X) CENSEC () SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE (X) REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim. 0001873-77.2014.5.11.0013, 0000101-35.2021.5.11.0013, 0000679-95.2021.5.11.0013, 0000502-97.2022.5.11.0013, 0001088-42.2019.5.11.0013.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.



V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0001494-97.2018.5.11.0013, 0000780-35.2021.5.11.0013,
0000685-05.2021.5.11.0013, 0000155-98.2021.5.11.0013, 0001242-60.2019.5.11.0013

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000773-53.2015.5.11.0013, 0001470-06.2017.5.11.0013,
0002425-71.2016.5.11.0013, 0000059-88.2018.5.11.0013, 0011100-58.2013.5.11.0003,
0001132-61.2019.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim,* 000286-78.2018.5.11.0013, 0001007-93.2019.5.11.0013,
0001461-15.2015.5.11.0013, 0000572-56.2018.5.11.0013, 0001149-05.2016.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão

VIII. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*





IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, 0000299-82.2015.5.11.0013, 0000373-73.2014.5.11.0013, 0010679-38.2013.5.11.0013, 1127500-21.2007.5.11.0013, 0001426-60.2012.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim. Houve a reunião dos processos da FUCAPI e CIA Tropical de Hotéis nos processos 0001549-82.2017.5.11.0013 e 0000271-46.2017.5.11.0013. Esta Unidade tem centralizado no Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária a reunião de execuções de processos em face das empresas ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA, CONSERGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Sim. A 13ª VTM inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação: Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação.

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: Sim

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim. 0000062-28.2022.5.11.0005, 0001219-17.2019.5.11.0013, 0000359-11.2022.5.11.0013, 0002069-42.2017.5.11.0013, 0000678-47.2020.5.11.0013.





Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A 13ª VTM expediu certidão de arquivamento dos autos, onde consta, dentre outros itens, que “Não há valores depositados nos autos em conta judicial ou conta recursal”:* 0001439-15.2019.5.11.0013, 0000670-02.2022.5.11.0013, 0001114-45.2016.5.11.0013, 0000156-83.2021.5.11.0013, 0001059-89.2019.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária cumpriu as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 31/08/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “*pj*” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.* 0000071-68.2019.5.11.0013, 0000184-17.2022.5.11.0013, 0000596-79.2021.5.11.0013, 0000568-14.2021.5.11.0013, 0001309-59.2018.5.11.0013, 0000836-10.2017.5.11.0013, 0001099-08.2018.5.11.0013, 0000772-92.2020.5.11.0013, 0000791-98.2020.5.11.0013, 0000794-53.2020.5.11.0013, 0001160-29.2019.5.11.0013, 0000651-30.2021.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*



b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim.* 0001221-21.2018.5.11.0013, 0000024-60.2020.5.11.0013, 0002100-33.2015.5.11.0013, 0002263-47.2014.5.11.0013.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/07/22
Casos novos*	897	889	735
Processos recebidos**	0	1	0
Processos solucionados***	493	1160	758
Pendentes de solução****	744	463	393

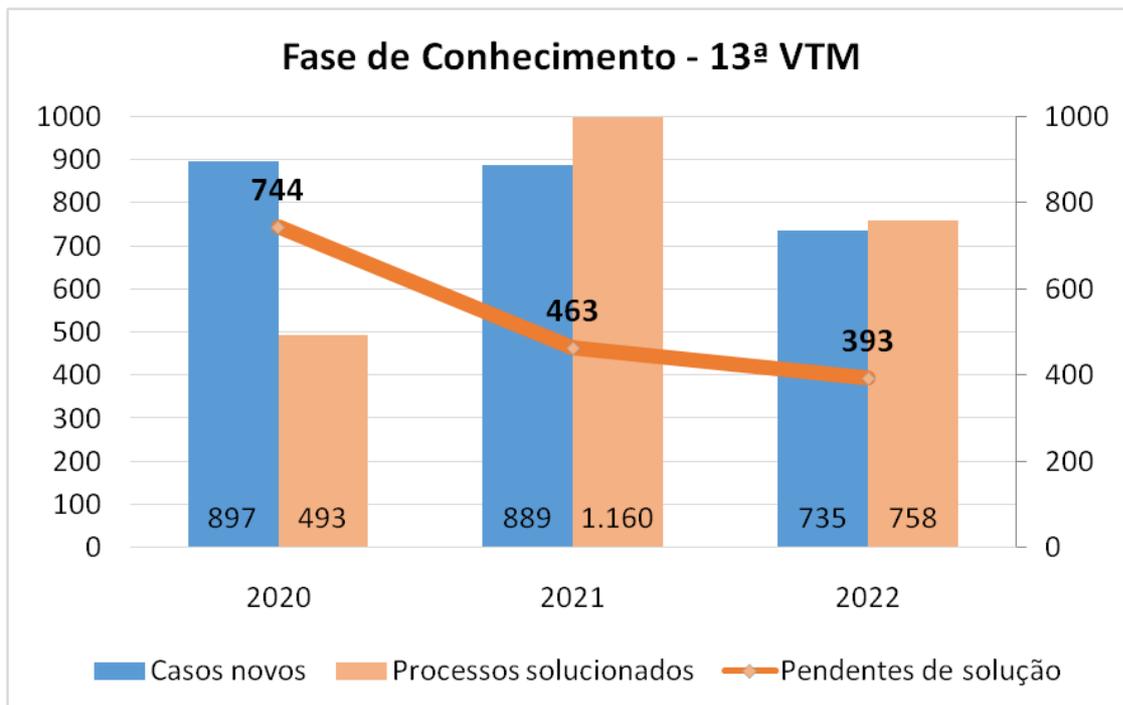
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição



**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

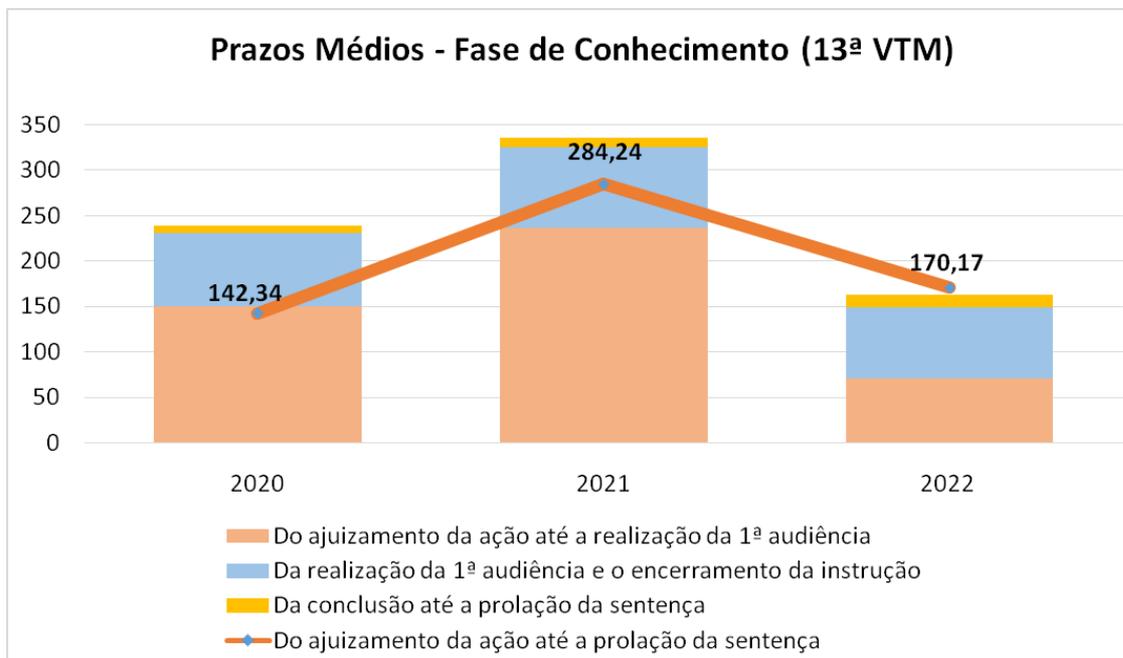
****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/07)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	142,34	284,24	170,17
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	150,21	236,57	71,11
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	80,51	88,91	77,85
Da conclusão até a prolação da sentença	7,56	9,47	13,74





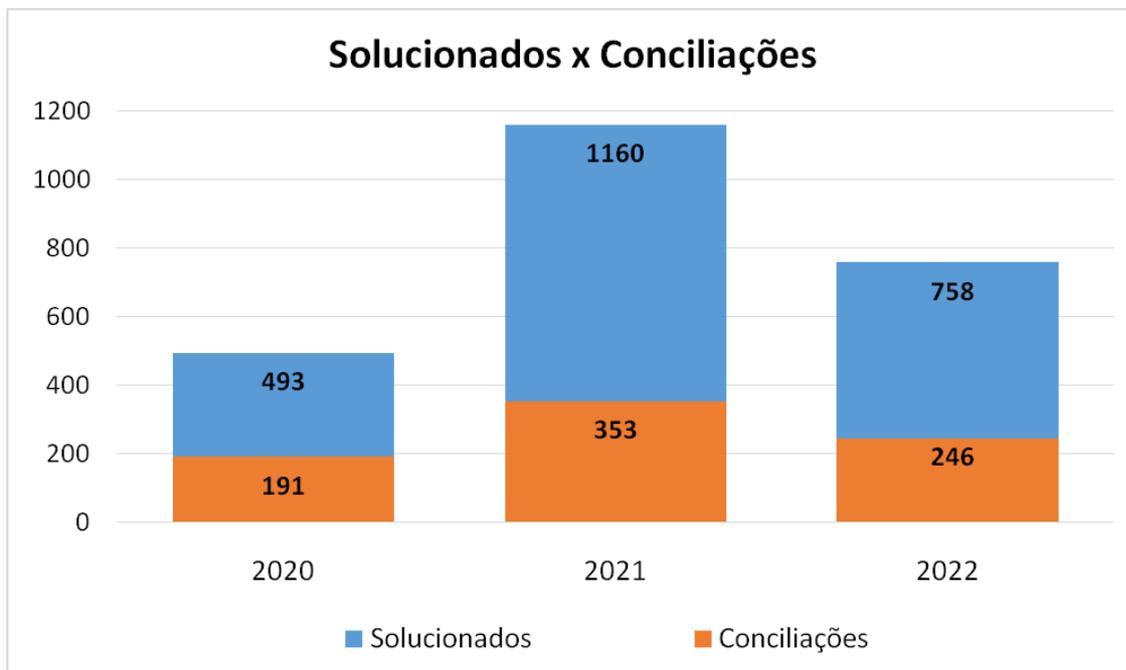
Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento tiveram aumento significativo em 2021, porém apresentam tendência de redução em 2022.

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/07)
Conciliações	191	353	246
Julgados procedente	20	135	51
Julgados procedente em parte	61	211	205
Julgados improcedente	26	83	65
Extintos com resolução de mérito	1	0	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	299	782	569

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/07)
Extintos sem resolução de mérito	36	146	49
Arquivamento	36	94	72
Desistência	67	87	53
Outras decisões sem resolução de mérito	55	51	15
TOTAL	194	378	189



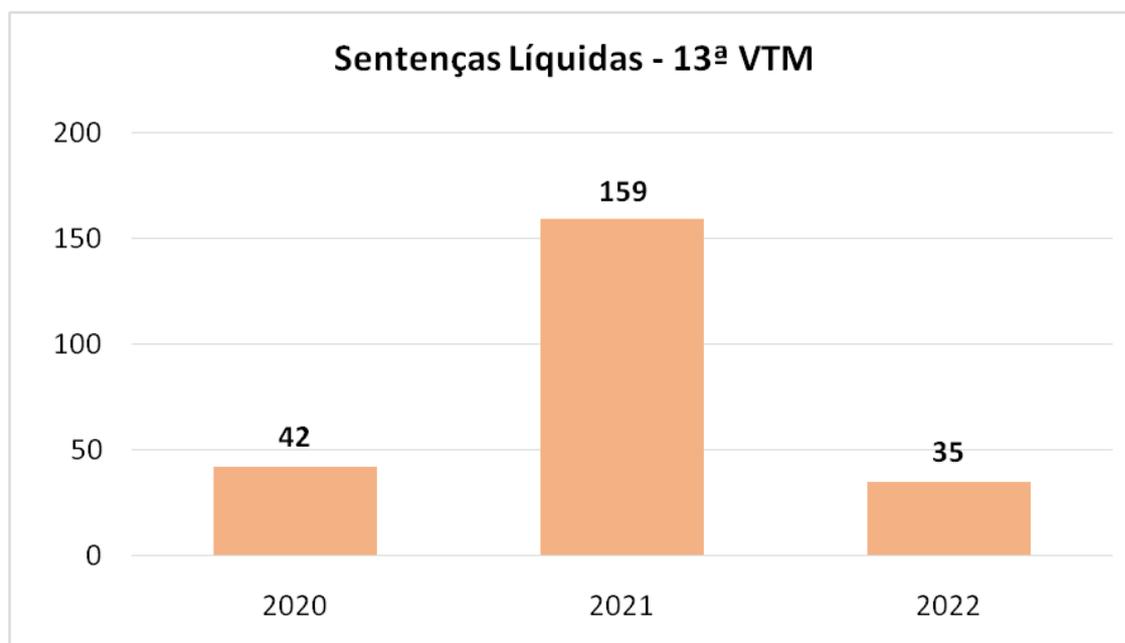


1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/07)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	42	159	35

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"





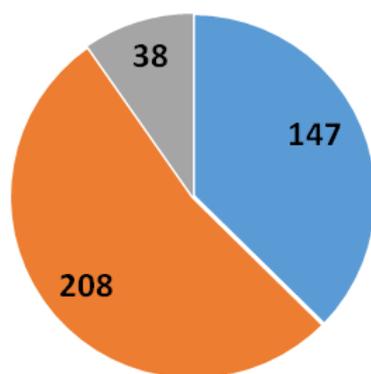
1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de julho de 2022, verificou-se que na 13ª Vara do Trabalho de Manaus há **38 (trinta e oito) processos** com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de Julho/2022) **147 (cento e quarenta e sete)** processos aguardando a realização da primeira audiência e **208 (duzentos e oito)** processos aguardando o encerramento da instrução.



Processos Pendentes de Solução - 13ª VTM



- Aguardando 1ª sessão de audiência
- Aguardando o encerramento da instrução
- Instrução encerrada aguardando prolação de sentença

Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução", de Julho de 2022, revela a existência de **02 (dois)** processos aguardando o encerramento da instrução processual cuja primeira audiência ocorreu até junho/2021:

Processos aguardando encerramento da instrução processual		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000863-56.2018.5.11.0013	28/08/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000436-88.2020.5.11.0013	20/05/21

O exame dos processos acima revela que os referidos se encontram sobrestados, motivo pelo qual a pendência detectada está justificada.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/07/22
Liquidações iniciadas*	265	176	224
Liquidações finalizadas (encerradas)**	408	271	473

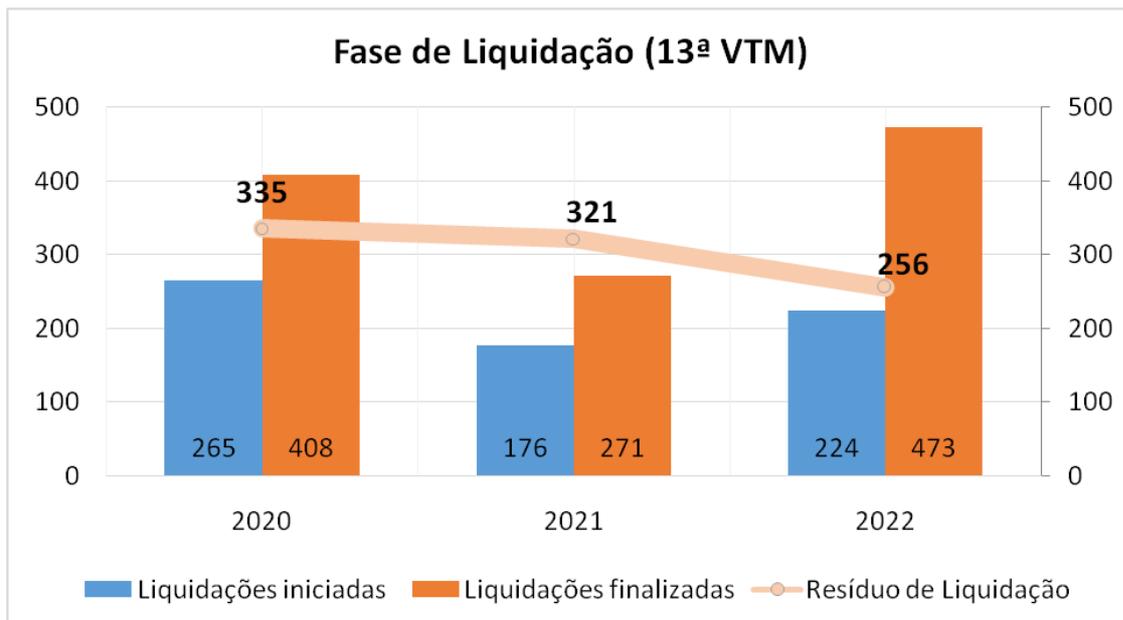


Liquidações de sentença pendentes***	257	226	121
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	78	95	135

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

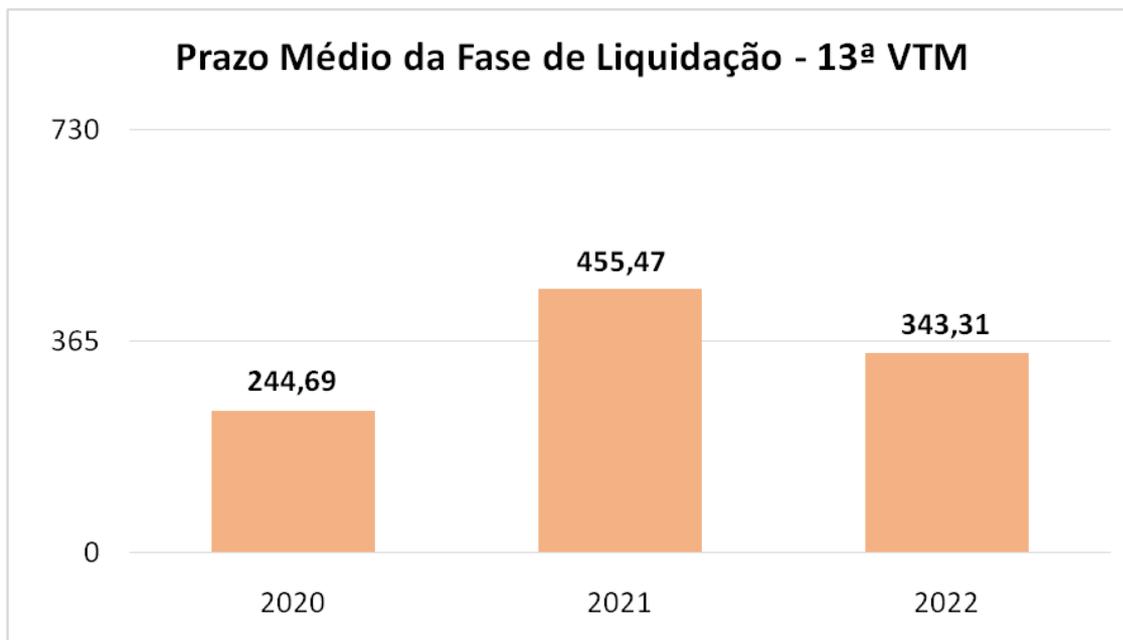
***Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/07)
Do início ao encerramento da liquidação	244,69	455,47	343,31





1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

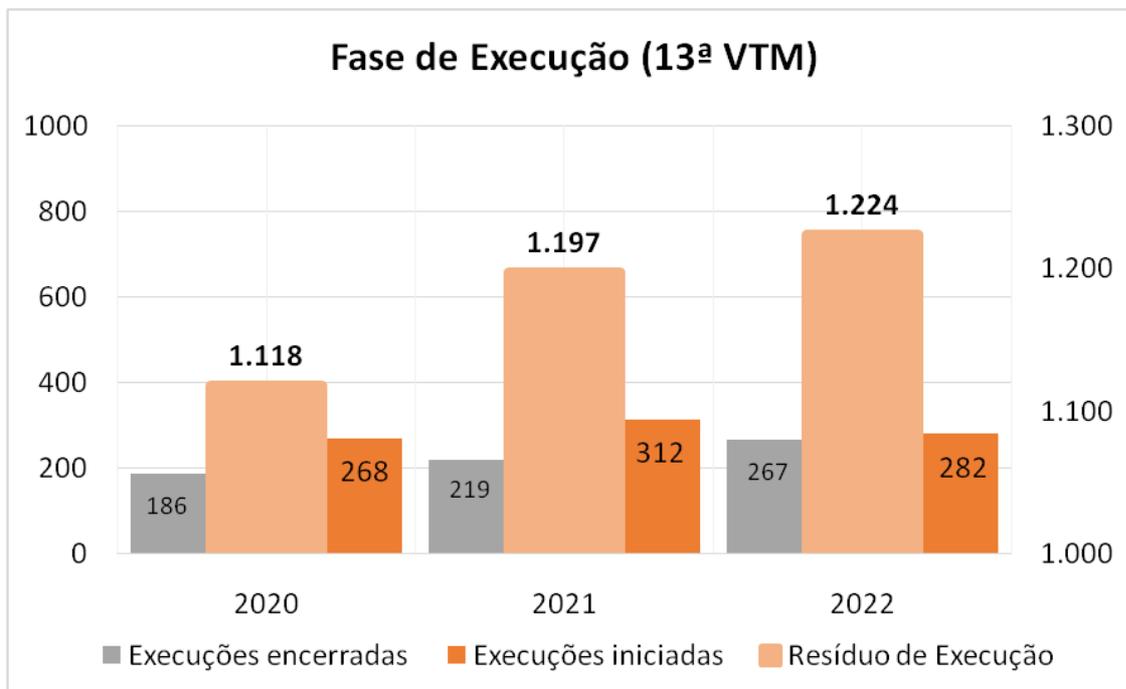
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/07/22
Execuções iniciadas*	2	312	282
Execuções encerradas**	186	219	267
Pendentes de execução***	931	972	942
Processos no Arquivo Provisório na Execução	187	225	282

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





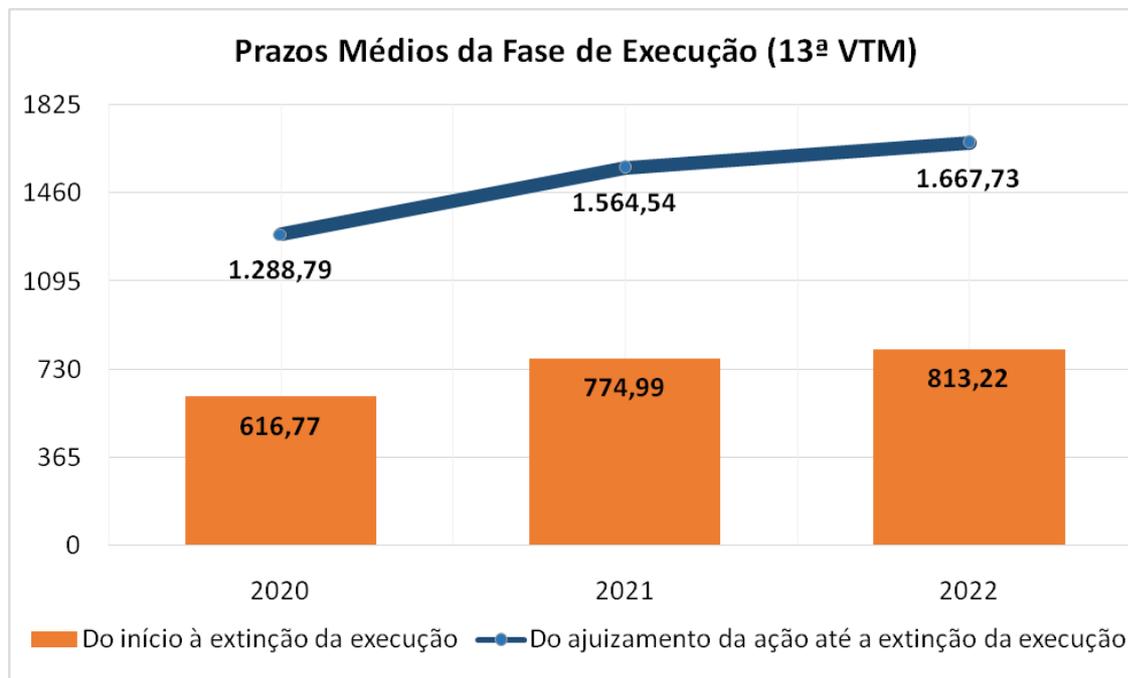
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **1.197** execuções, patamar correspondente a leve piora em relação ao de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1.118** processos.

Em Julho/2022, foi constatada nova piora no saldo, com **1.224** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/07)
Do início à extinção da execução	616,77	774,99	813,22
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.288,79	1.564,54	1.667,73





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **616,77** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **774,99** dias. Em Julho de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **813,22** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.288,79** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1.564,54** dias em 2021. Em Julho de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de **1.667,73** dias (cerca de 54 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

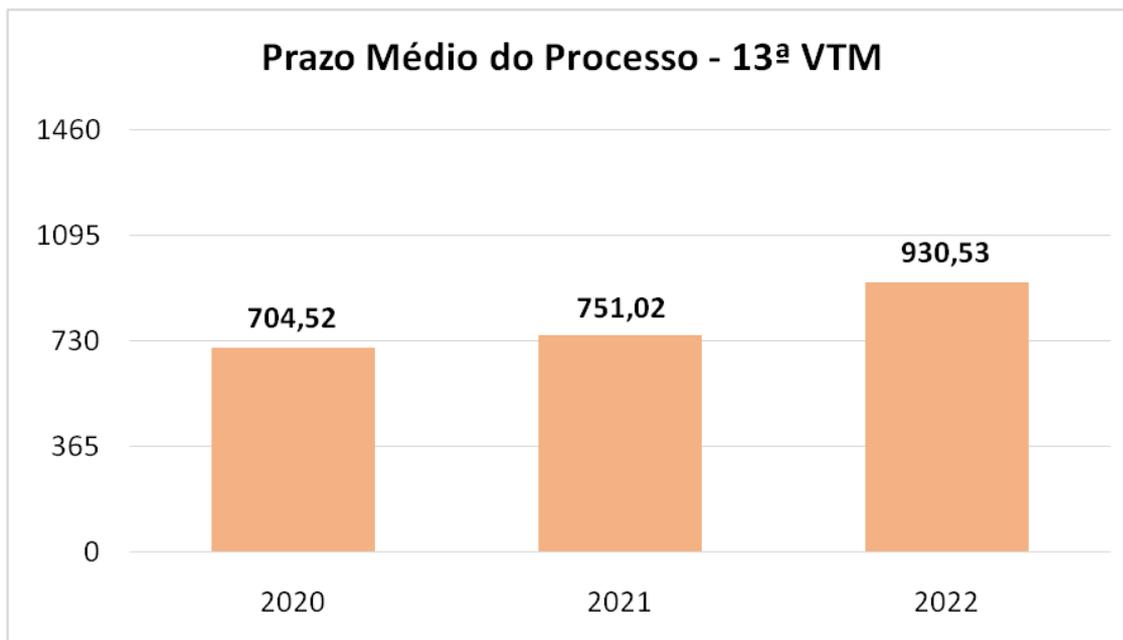
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/07)
Por acordo	31	3	0
Por pagamento do crédito do exequente	48	211	264
Pela prescrição intercorrente	0	0	1
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	1	0
Por outras formas de extinção	140	5	2



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/07)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	704,52	751,02	930,53



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade nos últimos meses está identificando e encerrando os depósitos judiciais, bem como procedendo à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram identificados dezenas de processos anteriormente arquivados com conta com saldo que não foram desarquivados e regularizados. Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **83 (oitenta e três) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, entre os quais os seguintes:



PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (AGOSTO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000874-51.2019.5.11.0013	23/03/2022	R\$ 28.840,51	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4600133403823-0
0001898-22.2016.5.11.0013	27/04/2022	R\$ 21.541,48	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 600128837518-0
0001595-71.2017.5.11.0013	08/03/2022	R\$ 21.332,24	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4884644-0
0000266-29.2014.5.11.0013	28/01/2022	R\$ 12.235,69	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 1800127891782-0
0001644-15.2017.5.11.0013	31/03/2022	R\$ 10.870,63	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 3100120367297-0
0001362-74.2017.5.11.0013	02/03/2022	R\$ 10.787,94	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4900117098214-0
0011229-33.2013.5.11.0013	06/10/2021	R\$ 9.062,39	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4800133393661-0
0000928-51.2018.5.11.0013	28/08/2019	R\$ 7.170,45	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 3900104051317-0
0010434-27.2013.5.11.0013	15/12/2021	R\$ 6.511,04	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4100119310894-0
0000127-38.2018.5.11.0013	06/04/2020	R\$ 5.988,01	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 2000129038473-0
0000127-53.2018.5.11.0008	21/02/2022	R\$ 5.766,01	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 2700105137559-0
0001941-27.2014.5.11.0013	01/02/2022	R\$ 5.525,19	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4300124501891-0



PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (AGOSTO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000874-51.2019.5.11.0013	23/03/2022	R\$ 28.840,51	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 4600133403823-0
0001898-22.2016.5.11.0013	27/04/2022	R\$ 21.541,48	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 600128837518-0
0001595-71.2017.5.11.0013	08/03/2022	R\$ 21.332,24	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4884644-0
0000266-29.2014.5.11.0013	28/01/2022	R\$ 12.235,69	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 1800127891782-0
0001644-15.2017.5.11.0013	31/03/2022	R\$ 10.870,63	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 3100120367297-0
0001600-64.2015.5.11.0013	23/03/2021	R\$ 3.632,53	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4855664-7
0000009-57.2021.5.11.0013	04/03/2022	R\$ 2.840,58	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4919359-9
0002026-13.2014.5.11.0013	07/04/2022	R\$ 2.629,88	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 400119897033-0
0001424-46.2019.5.11.0013	04/04/2022	R\$ 2.519,20	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4911031-6
0000434-94.2015.5.11.0013	28/03/2022	R\$ 2.343,49	Banco do Brasil,, agência 3563, conta 3300134329670-0

Desta forma, a unidade judiciária atendeu parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico “ITENS DE REGISTROS EM ATA”.

RECOMENDAÇÃO:



- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e conseqüente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/07)
Processos conciliados (Conciliações)	191	353	246

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/07)
Liquidações encerradas por acordo	14	9	5

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/07)
Execuções extintas por acordo*	31	3	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - Julho/2022
Opostos	26
Conclusos	10
Julgados	14
Prejudicados	0
Pendentes	34

*Relatório E-Gestão: "Recursos"



TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - Julho/2022
Recebidas	6
Apreciadas	4
Pendentes	11

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - Julho/2022
Recebidos	13
Julgados	11
Prejudicados	1
Pendentes	28

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foi detectada irregularidade em relação à mora na apreciação de incidentes processuais, sobretudo na fase de execução, destacando-se os seguintes processos:

- 0001205-63.2019.5.11.0003 - embargos de declaração - 4 meses;
- 0000370-40.2022.5.11.0013 - tutela de urgência - 3 meses;
- 0000136-37.2017.5.11.0012 - embargos à execução - 3 meses;
- 0000289-38.2015.5.11.0013 - embargos à execução - 3 meses;
- 0000352-24.2019.5.11.0013 - embargos à execução - 3 meses;
- 0000989-43.2017.5.11.0013 - embargos à execução - 2 meses.

RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá sanear os relatórios de incidentes pendentes (embargos de declaração, tutelas de urgência e incidentes de liquidação/execução), ante à quantidade expressiva detectada pelos relatórios acima.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/07)
Recursos Ordinários	69
Agravos de Petição	14
Recursos Adesivos	2
AI Recurso Ordinário	1
AI Agravo de Petição	0



A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **86 (oitenta e seis)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em Julho de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 13ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a unidade, existem **29 (vinte e nove)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000083-14.2021.5.11.0013, 0000694-64.2021.5.11.0013, 0000440-91.2021.5.11.0013, 0000772-24.2022.5.11.0013, 0002627-48.2016.5.11.0013, 0000552-65.2018.5.11.0013, 0000576-93.2018.5.11.0013, 0000091-30.2017.5.11.0013, 0001411-18.2017.5.11.0013, 0000348-60.2014.5.11.0013, 0010951-56.2013.5.11.0005, 0000359-31.2010.5.11.0013, 0000420-42.2017.5.11.0013, 0001399-67.2018.5.11.0013, 0000546-19.2022.5.11.0013, 0000380-84.2022.5.11.0013, 0000614-66.2022.5.11.0013, 0001663-26.2014.5.11.0013, 0000288-43.2021.5.11.0013, 0002378-68.2014.5.11.0013, 0000727-98.2014.5.11.0013, 0000728-10.2019.5.11.0013, 0000586-74.2017.5.11.0013, 0000088-75.2017.5.11.0013, 0000334-71.2017.5.11.0013, 0000651-06.2016.5.11.0013, 0000136-97.2018.5.11.0013, 0024100-37.2009.5.11.0013, 0000255-29.2016.5.11.0013.

Tal informação revela séria inconsistência, considerando que a consulta ao PJe Judicial indica a existência de número consideravelmente menor, compatível com o relatório estatístico do e-Gestão abaixo discriminado.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

13ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/07)
Recebidas*	6
Devolvidas**	1
Pendentes de devolução***	8

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante



Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a Julho/2022), há **08 (oito)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000083-14.2021.5.11.0013, 0000440-91.2021.5.11.0013, 0000603-37.2022.5.11.0013, 0000612-96.2022.5.11.0013, 0000672-69.2022.5.11.0013, 0000677-91.2022.5.11.0013, 0000694-64.2021.5.11.0013 e 0000789-65.2019.5.11.0013.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000083-14.2021.5.11.0013, 0000603-37.2022.5.11.0013, 0000612-96.2022.5.11.0013 e 0000672-69.2022.5.11.0013.

Além disso, a carta precatória 0000789-65.2019.5.11.0013 está na Seção de Hastas Públicas, motivo que impede a análise da regularidade de sua tramitação.

No que concerne às demais cartas precatórias, não foram identificadas irregularidades relevantes em sua tramitação.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 13ª VTM)

Segundo a unidade, estão pendentes de devolução **05 (cinco)** cartas precatórias pelo juízo deprecado. As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0011141-92.2013.5.11.0013, 0001663-26.2014.5.11.0013, 0000614-66.2022.5.11.0013, 0000380-84.2022.5.11.0013, 0000546-19.2022.5.11.0013.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÃO:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000075-09.2022.5.11.0011,	0000424-40.2021.5.11.0013,	0001214-92.2019.5.11.0013,
0000519-70.2021.5.11.0013,	0000103-68.2022.5.11.0013,	0000365-52.2021.5.11.0013,
0000791-64.2021.5.11.0013,	0000879-05.2021.5.11.0013,	0001205-63.2019.5.11.0003,
0000370-40.2022.5.11.0013,	0000540-12.2022.5.11.0013,	0000609-44.2022.5.11.0013,



0000142-65.2022.5.11.0013, 0000136-37.2017.5.11.0012, 0000989-43.2017.5.11.0013, 0000652-88.2016.5.11.0013, 0001718-69.2017.5.11.0013, 0000307-09.2022.5.11.0015, 0000452-71.2022.5.11.0013, 0000436-88.2020.5.11.0013, 0000601-04.2021.5.11.0013, 0000467-40.2022.5.11.0013, 0000868-73.2021.5.11.0013, 0000305-60.2022.5.11.0008, 0000002-65.2021.5.11.0013, 0000103-68.2022.5.11.0013, 0000791-64.2021.5.11.0013, 0001875-42.2017.5.11.0013, 0000547-43.2018.5.11.0013, 0001210-60.2016.5.11.0013, 0000792-49.2021.5.11.0013, 0000308-34.2021.5.11.0013, 0002680-29.2016.5.11.0013, 0000208-55.2016.5.11.0013, 0000136-97.2018.5.11.0013, 0001018-93.2017.5.11.0013, 0000603-37.2022.5.11.0013, 0000677-91.2022.5.11.0013, 0000373-73.2014.5.11.0013, 0001898-22.2016.5.11.0013, 0001644-15.2017.5.11.0013, 0000928-51.2018.5.11.0013, 0000874-51.2019.5.11.0013, 0001600-64.2015.5.11.0013, 0001424-46.2019.5.11.0013, 0000842-12.2020.5.11.0013, 0000226-29.2018.5.11.0006, 0130900-02.2003.5.11.0013, 0000682-26.2016.5.11.0013, 0001560-48.2016.5.11.0013, 0000236-18.2019.5.11.0013, 0000408-91.2018.5.11.0013, 0000679-95.2021.5.11.0013, 0001494-97.2018.5.11.0013, 0000155-98.2021.5.11.0013, 0001470-06.2017.5.11.0013, 0000364-33.2022.5.11.0013, 0000289-38.2015.5.11.0013, 0002207-43.2016.5.11.0013, 0000782-44.2017.5.11.0013, 0001922-16.2017.5.11.0013, 0000445-79.2022.5.11.0013, 0000492-53.2022.5.11.0013, 0000074-52.2021.5.11.0013, 0000489-98.2022.5.11.0013, 0000532-35.2022.5.11.0013, 0000855-74.2021.5.11.0013, 0000161-71.2022.5.11.0013, 0000260-41.2022.5.11.0013, 0000672-33.2021.5.11.0004, 0000320-35.2022.5.11.0006, 0001250-08.2017.5.11.0013, 0000200-07.2022.5.11.0001, 0000645-86.2022.5.11.0013, 0002054-82.2017.5.11.0010, 0001920-17.2015.5.11.0013, 0002430-93.2016.5.11.0013, 0001753-29.2017.5.11.0013, 0001621-40.2015.5.11.0013, 0000083-14.2021.5.11.0013, 0000612-96.2022.5.11.0013, 0000694-64.2021.5.11.0013, 0000096-47.2020.5.11.0013, 0001595-71.2017.5.11.0013, 0001362-74.2017.5.11.0013, 0010434-27.2013.5.11.0013, 0001898-22.2016.5.11.0013, 0000009-57.2021.5.11.0013, 0000434-94.2015.5.11.0013, 0000300-23.2022.5.11.0013, 0000352-24.2019.5.11.0013, 0088800-22.2009.5.11.0013, 0002161-20.2017.5.11.0013, 0000398-81.2017.5.11.0013, 0001470-69.2018.5.11.0013, 0001873-77.2014.5.11.0013, 0000502-97.2022.5.11.0013, 0000780-35.2021.5.11.0013, 0001242-60.2019.5.11.0013, 0002425-71.2016.5.11.0013, 0000495-08.2022.5.11.0013, 0000352-24.2019.5.11.0013, 0000162-56.2017.5.11.0005, 0001227-33.2015.5.11.0013, 0000331-14.2020.5.11.0013, 0000446-64.2022.5.11.0013, 0000863-56.2018.5.11.0013, 0000183-87.2021.5.11.0006, 0000493-38.2022.5.11.0013, 0000464-85.2022.5.11.0013, 0000195-46.2022.5.11.0013, 0000457-93.2022.5.11.0013, 0000499-78.2022.5.11.0002, 0000751-82.2021.5.11.0013, 0000372-10.2022.5.11.0013, 0000381-69.2022.5.11.0013, 0000879-07.2022.5.11.0001, 0001050-64.2018.5.11.0013, 0002064-20.2017.5.11.0013, 0001549-58.2012.5.11.0013, 0000056-70.2017.5.11.0013, 0000975-88.2019.5.11.0013, 0000275-31.2022.5.11.0006, 0000440-91.2021.5.11.0013, 0000672-69.2022.5.11.0013, 0000789-65.2019.5.11.0013, 0000874-51.2019.5.11.0013, 0000266-29.2014.5.11.0013, 0011229-33.2013.5.11.0013, 0000127-38.2018.5.11.0013, 0001941-27.2014.5.11.0013, 0002026-13.2014.5.11.0013, 0000334-95.2022.5.11.0013, 0000759-59.2021.5.11.0013, 0001907-23.2012.5.11.0013, 0102800-61.2008.5.11.0013, 0000375-04.2018.5.11.0013, 0001249-23.2017.5.11.0013, 0000131-41.2019.5.11.0013, 0000101-35.2021.5.11.0013, 0001088-42.2019.5.11.0013, 0000685-05.2021.5.11.0013, 0000773-53.2015.5.11.0013, 0000059-88.2018.5.11.0013,



0011100-58.2013.5.11.0003, 0001132-61.2019.5.11.0013, 0000286-78.2018.5.11.0013,
0001007-93.2019.5.11.0013, 0001461-15.2015.5.11.0013, 0000572-56.2018.5.11.0013,
0001149-05.2016.5.11.0013, 0000299-82.2015.5.11.0013, 0000373-73.2014.5.11.0013,
0010679-38.2013.5.11.0013, 1127500-21.2007.5.11.0013, 0001426-60.2012.5.11.0013,
0000062-28.2022.5.11.0005, 0001219-17.2019.5.11.0013, 0000359-11.2022.5.11.0013,
0002069-42.2017.5.11.0013, 0000678-47.2020.5.11.0013, 0001439-15.2019.5.11.0013,
0000670-02.2022.5.11.0013, 0001114-45.2016.5.11.0013, 0000156-83.2021.5.11.0013,
0001059-89.2019.5.11.0013, 0000071-68.2019.5.11.0013, 0000184-17.2022.5.11.0013,
0000596-79.2021.5.11.0013, 0000568-14.2021.5.11.0013, 0001309-59.2018.5.11.0013,
0000836-10.2017.5.11.0013, 0001099-08.2018.5.11.0013, 0000772-92.2020.5.11.0013,
0000791-98.2020.5.11.0013, 0000794-53.2020.5.11.0013, 0001160-29.2019.5.11.0013,
0000651-30.2021.5.11.0013, 0001221-21.2018.5.11.0013, 0000024-60.2020.5.11.0013,
0002100-33.2015.5.11.0013, 0002263-47.2014.5.11.0013.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **73 (setenta e três)** processos não arquivados e **184 (cento e oitenta e quatro)** autos arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”. Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

b) Tramitação de processo em fase incompatível no PJe: Identificou-se que alguns processos tramitam em fase no PJe distinta da fase em que os atos processuais estão sendo efetivamente praticados. Tal prática deve ser sanada a fim de viabilizar a otimização e a fidedignidade dos dados estatísticos da unidade.

Processos por amostragem: 0000200-07.2022.5.11.0001, 0000879-07.2022.5.11.0001, 0001210-60.2016.5.11.0013, 0002054-82.2017.5.11.0010, 0002064-20.2017.5.11.0013.

c) Mora na prática de atos na fase de execução: Constatou-se relativa mora na prática de atos executórios, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas algumas semanas após a prolação do despacho. É digno de nota que tal situação foi constatada na ata correicional anterior, contudo a unidade apresentou evidente melhora no represamento detectado, exortando-se que prossiga na melhora nesta área.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:



- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- d) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes (art. 10 do Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR);
- e) Abster-se de praticar atos de execução sem que o processo esteja nesta fase no Sistema PJe, devendo haver a imediata tramitação dos autos para esta fase antes que os atos executórios sejam iniciados;
- f) Imprimir maior diligência no cumprimento das determinações proferidas, sobretudo, na fase de execução;
- g) Tramitar o processo tão logo o mesmo ingresse na tarefa “Prazos Vencidos”.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência ou que tramitem regularmente pelo Juízo 100% Digital;
- c) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000364-33.2022.5.11.0013 - Retificar a autuação para retirar o destaque de tutela de urgência cadastrado equivocadamente pela parte autora;
 2. 0000452-71.2022.5.11.0013 - Considerando que a ação não tramita pela modalidade do Juízo 100% Digital, e diante da vigência do art. 10 do Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR, converter em presencial a audiência designada;
 3. 0000183-87.2021.5.11.0006 - Processar recurso ordinário interposto sob id c205a39;
 4. 0001250-08.2017.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 457b136, à vista da manifestação de id 2a166a4;
 5. 0000200-07.2022.5.11.0001 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 6. 0000879-07.2022.5.11.0001 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 7. 0001210-60.2016.5.11.0013 - Tramitar os autos para a fase de execução;
 8. 0002054-82.2017.5.11.0010 - Tramitar os autos para a fase de execução. Dar impulso processual para prosseguimento;
 9. 0002064-20.2017.5.11.0013 - Considerando que a fase de liquidação se presta apenas para a liquidação do título executivo, sendo, pois, intermediária e provisória, deverá haver a tramitação dos autos para a fase de execução, a fim de aguardarem a quitação do parcelamento deferido;
 10. 0002680-29.2016.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 11. 0002430-93.2016.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento;



12. 0000208-55.2016.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento;
13. 0000975-88.2019.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento;
14. 0000275-31.2022.5.11.0006 - Dar impulso processual para prosseguimento;
15. 0001018-93.2017.5.11.0013 - Dar impulso processual para prosseguimento;
16. 0000434-94.2015.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
17. 0001424-46.2019.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
18. 0002026-13.2014.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
19. 0000009-57.2021.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
20. 0001600-64.2015.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
21. 0001941-27.2014.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
22. 0001898-22.2016.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
23. 0000874-51.2019.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
24. 0000127-38.2018.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
25. 0010434-27.2013.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
26. 0000928-51.2018.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
27. 0011229-33.2013.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
28. 0001362-74.2017.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
29. 0001644-15.2017.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
30. 0000266-29.2014.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
31. 0001595-71.2017.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
32. 0001898-22.2016.5.11.0013- Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
33. 0000874-51.2019.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
34. 0000373-73.2014.5.11.0013 – A unidade deve providenciar a regularização do mandado junto ao Setor de mandados judiciais;
35. 0000096-47.2020.5.11.0013 - A unidade deve providenciar a regularização do mandado junto ao Setor de mandados judiciais.



4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/07
Custas processuais e emolumentos	49.793,94	47.482,38	59.760,77
Recolhimentos previdenciários	959.265,27	2.188.134,08	1.513.250,51
Recolhimentos fiscais	87.410,37	1.787.265,68	249.407,86

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/07
Decorrentes de execução	3.840.869,13	15.127.698,74	4.680.444,25
Decorrentes de acordo	4.843.012,83	5.100.047,46	4.710.689,09
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.238.841,08	2.292.890,45	4.723.305,32

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO



Mês de referência dos dados do e-Gestão: junho/2022

RVPs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 20				
Processo	Qtd. RVPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000028-05.2017.5.11.0013	1	SIM	-	Processo arquivado desde 08/2021
0001046-27.2018.5.11.0013	1	NÃO*	AGUARDANDO PAGAMENTO	-
0001575-17.2016.5.11.0013	1	SIM	-	Processo arquivado desde 01/2022
0001851-19.2014.5.11.0013	1	NÃO	PAGO ATRAVÉS DE BLOQUEIO VIA SISBAJUD	Processo arquivado desde 02/2022 A Vara deve lançar o pagamento no GPREC, para fins de baixa da RP.
0001874-28.2015.5.11.0013	1	SIM	-	Processo arquivado desde 02/2022
0002043-78.2016.5.11.0013	1	NÃO	AGUARDANDO PAGAMENTO DO ALVARÁ PELO BANCO DO BRASIL	-
0002173-68.2016.5.11.0013	1	NÃO	ESTADO APRESENTOU AGRAVO DE PETIÇÃO - AGUARDANDO	-
0002283-38.2014.5.11.0013	1	SIM	-	Processo arquivado desde 01/2022
0002345-10.2016.5.11.0013	1	NÃO	PRAZO PAGAMENTO RPV ATÉ O DIA 28/08/2022	Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação das RPs 206/2022 e 1194/2022
0002414-42.2016.5.11.0013	1	NÃO	AGUARDANDO INSTÂNCIA SUPERIOR	-
0002699-35.2016.5.11.0013	1	SIM*	-	Processo arquivado desde 01/2022
0002721-93.2016.5.11.0013	1	NÃO	PRAZO ATÉ 06/10/2022	-
0133500-20.2008.5.11.0013	1	SIM*	-	Processo arquivado desde 10/2021



0000327-79.2017.5.11.0013	1	SIM*	-	Processo arquivado desde 08/2021
0000470-30.2019.5.11.0003	1	NÃO	PAGO ATRAVÉS DE BLOQUEIO VIA SISBAJUD	Processo arquivado desde 05/2022 A Vara deve lançar o pagamento no GPPEC, para fins de baixa da RP.
0000723-50.2017.5.11.0015	1	NÃO	PAGO ATRAVÉS DE BLOQUEIO VIA SISBAJUD	Processo arquivado desde 04/2022 A Vara deve lançar o pagamento no GPPEC, para fins de baixa da RP.
0000844-84.2017.5.11.0013	1	SIM	-	-
0001190-35.2017.5.11.0013	1	SIM*	-	Processo arquivado desde 10/2021
0001261-37.2017.5.11.0013	2	NÃO	FORAM EXPEDIDAS NOVAS RPV's (PRAZO 02/11/2022) - CANCELADAS AS ANTERIORES	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 11				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPPEC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0001590-49.2017.5.11.0013	1	SIM	-	
0002155-47.2016.5.11.0013	1	SIM	-	
0002345-10.2016.5.11.0013	1	SIM	-	Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação das RPs 206/2022 e 1194/2022
0000028-65.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000029-50.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000034-72.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000122-13.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000180-16.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-



0000206-14.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000207-96.2022.5.11.0001	1	SIM	-	-
0000285-88.2021.5.11.0013	1	SIM	-	-

RPs Pendentes de Quitação no prazo: 11				
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
0001590-49.2017.5.11.0013	1	NÃO	-	Prazo até 14/09/2022
0002155-47.2016.5.11.0013	1	SIM	-	-
0002345-10.2016.5.11.0013	1	NÃO	-	Prazo até 28/08/2022
0000028-65.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000029-50.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000034-72.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000122-13.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000180-16.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000206-14.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000207-96.2022.5.11.0001	1	NÃO	-	Aguardando SISBAJUD
0000285-88.2021.5.11.0013	1	NÃO	-	Ente devedor peticionou chamando processo a ordem

Dia da consulta aos dados do GPREC: 17/08/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"				
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
206/2022	0002345-10.2016.5.11.0013	NÃO	O ESTADO NÃO PAGOU A DIFERENÇA DEVIDA	Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação das RPs 206/2022 e 1194/2022



1455/2021	0002699-35.2016.5.11.0013	SIM	-	-
1025/2021	0002721-93.2016.5.11.0013	NÃO	AGUARDANDO PAGAMENTO – PRAZO 06/10/2022	Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação da RP 1025/2021
880/2021	0133500-20.2008.5.11.0013	SIM	-	-
440/2021	0001190-35.2017.5.11.0013	SIM	-	-
350/2021	0000327-79.2017.5.11.0013	SIM	-	-

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo pendente	-	-	-

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Pré-cadastro de RPV/Precatório não localizado no GPrec. Nota: minuta feita fora do GPREC.	SIM	FOI EXPEDIDA RPV NO SISTEMA GPREC	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem
Juiz(a) determina o cancelamento de RPV, porém, a RP não é excluída/cancelada no GPREC.	SIM	AS RPs FORAM CANCELADAS NO GPREC	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame do questionário respondido pela Vara, destacam-se as irregularidades abaixo descritas: Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:



a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de junho/2022, havia 31 (trinta e uma) RPs pendentes de quitação, sendo 20 (vinte) com prazo vencido e 11 (onze) no prazo em razão da demora na inclusão do prazo de pagamento; no entanto, 12 (doze) RPs estavam aptas para registro da quitação no Sistema GPREC há bastante tempo (vide primeira tabela na qual consta processo arquivado desde agosto de 2021). Infere-se, portanto, que a 13ª VTM não acompanha a estatística do e-Gestão quanto às RPs pendentes de quitação (no prazo e com prazo vencido).

b) Ausência de baixa no GPREC das RPs quitadas por meio de bloqueio via SISBAJUD: esta Corregedoria detectou 03 (três) RPs quitadas por meio de bloqueio de valores que a Vara não providenciou a baixa das respectivas RPs no Sistema GPREC, estando pendentes até a presente data.

c) RP parcialmente paga: constataram-se 04 (quatro) RPs com situação “parcialmente paga”, significando dizer que a Vara, por vezes, não lança corretamente a quitação no sistema GPREC, o que impacta na estatística do e-Gestão, uma vez que as RPs nessa situação permanecem pendentes de quitação.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 13ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

b) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.);

d) Atentar à possibilidade de retirar as contribuições previdenciárias (empregado e/ou patronal) da RP do crédito principal e cobrá-las por meio de RPV autônoma para de classificação da obrigação principal como de pequeno valor. Vide o disposto no **caput do art. 274 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:



- 0001851-19.2014.5.11.0013 - Considerando que RPV já foi quitada, dar baixa no pagamento da RP n. 239/2021 no Sistema GPrec;
- 0000470-30.2019.5.11.0003 - Considerando que RPV já foi quitada, dar baixa no pagamento da RP n. 1024/2021 no Sistema GPrec;
- 0000723-50.2017.5.11.0015 - Considerando que RPV já foi quitada, dar baixa no pagamento da RP n. 1155/2021 no Sistema GPrec;
- 0002345-10.2016.5.11.0013 - Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação das RPs 206/2022 e 1194/2022;
- 0002721-93.2016.5.11.0013 - Após a quitação integral da execução, regularizar a quitação da RP 1025/2021.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 17/08/2022

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
0002203-06.2016.5.11.0013	01	26/07/2022	Aguardando prazo para o ESTADO DO AMAZONAS manifestar-se acerca do Ofício Precatório – Prazo até o dia 29/08/2022
0001231-36.2016.5.11.0013	01	04/08/2022	Aguardando prazo para o ESTADO DO AMAZONAS manifestar-se acerca do Ofício Precatório – Aguardando ciência da intimação

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
Não havia registro antigo	-	-	-

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)



0000685-44.2017.5.11.0013	341/2019	SIM	Aguardando validação do Pagamento
0000592-18.2016.5.11.0013	385/2022	SIM	Aguardando validação do Pagamento

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Item prejudicado.

4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RP para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPPEC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, verificou-se que ainda é necessário o engajamento por parte da 13ª VTM quanto ao uso dos sistemas, sobretudo quanto à conferência dos dados estatísticos no e-Gestão e ao correto lançamento da quitação das RPs no Sistema GPPEC.



É sempre bom lembrar que a boa aplicação das normas e manuais relacionados ao Sistema GPPEC é de grande relevância para garantir transparência e celeridade ao pagamento dos créditos oriundos de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **14 (CARTOZE)** processos.

Processo por amostragem: 0000373-73.2014.5.11.0013 (pendente desde 19/12/2015) e 0000096-47.2020.5.11.0013 (pendente desde 12/01/2021).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de julho/2021 até 31/08/2022, foram registradas **12 (doze) manifestações** em relação à 13ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme abaixo demonstrado:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
17/08/2022	565/2022	0000716-98.2016.5.11.0013	Solicitação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
10/08/2022	557/2022	0000862-05.2021.5.11.0001	Reclamação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
06/06/2022	382/2022	0000308-34.2021.5.11.0013	Solicitação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
20/05/2022	326/2022	0000136-29.2020.5.11.0013	Reclamação - Morosidade Processual - Alvará	Arquivado
11/04/2022	274/2022	00016554420175110013	Reclamação - Morosidade Processual - Despacho	Arquivado



11/03/2022	216/2022	0001730-88.2016.5.11.0010	Reclamação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
02/12/2021	550/2021	0000136-29.2020.5.11.0013	Reclamação - Acessibilidade	Arquivado
28/10/2021	481/2021	0001381-12.2019.5.11.0013	Reclamação - Morosidade Processual - Alvará	Arquivado
19/10/2021	467/2021	0002023-87.2016.5.11.00.0013	Solicitação - Morosidade Processual - Bacenjud/Renajud/Infojud	Arquivado
30/07/2021	388/2021		Solicitação - Morosidade Processual - Alvará	Arquivado
22/07/2021	375/2021		Solicitação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
19/07/2021	370/2021		Reclamação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1902836), no período de 2021 até 30 de agosto de 2022, **não foram ajuizados Pedidos de Providências ou Reclamações Correicionais** contra a 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 13ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.





São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Diante da nova realidade em virtude da pandemia, a Vara adotou diversas medidas para agilizar a prestação jurisdicional, tal como a realização de audiências híbridas, garantindo a participação das partes, em especial, quando o reclamante se trata de pessoa humilde, não possuindo conhecimentos tecnológicos.

Planejamento contínuo e acompanhamento da Pauta diária de audiência, buscando manter a pauta em período curto.

A 13ª Vara procura sempre a garantia de um tratamento igualitário às partes, preservando os atendimentos preferenciais e prioritários na forma da legislação vigente.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

-Mesmo diante da situação de pandemia, a 13ª VTM continuou buscando a efetividade jurisdicional, através de prazo reduzido para realização das audiências inaugurais, utilização das ferramentas e sistemas conveniados com este Regional, na busca da efetividade da prestação jurisdicional, priorizando as notificações via e-mail, WhatsApp e até mesmo por telefone.

-Indicação do link da audiência virtual no despacho e nas notificações de audiências telepresenciais.

- A vara utiliza despacho com força de ofício e decisões com força de mandado, dando maior agilidade ao processo com a redução dos atos processuais.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

Este juízo empreende esforços na busca de realizar conciliações entre as partes, através de audiências pautadas na fase de execução, seja por requerimento das partes ou por iniciativa do juízo.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Realização da suspensão dos processos com repercussão geral no Recurso Extraordinário do STF.

e) Outras boas práticas.

Resposta:



Visando priorizar os processos mais antigos, é efetuada a inclusão dos mesmos na pauta, quando necessário, alterando a configuração inicial, bem como inclusão de processos na pauta de sexta-feira.

A configuração inicial da pauta sofre alterações para inclusão de processos da triagem com audiência una no lugar de audiência inicial e vice-versa, a fim de não prolongar a pauta, deixando-a o mais enxuta possível, tanto para uma quanto para inicial, observando-se o prazo para entes públicos.

Aumento do número de processos de instrução por dia, de acordo com a necessidade e conforme determinação dos Magistrados.

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 13ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Processo/Item da ata de correção 2021	Análise da equipe de correção	As determinações foram cumpridas pela Vara?	Ponderações e/ou Determinações da Corregedoria
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;	Verifica-se que ainda há observações referente a este item conforme abaixo: = Nos processos abaixo, a VT deu continuidade às medidas para solução dos saldo, porém ainda não concluídas as medidas de saneamento: 0000299-43.2019.5.11.0013 e 0000756-46.2017.5.11.0013 = Nos processos abaixo, houve saneamento de saldo e arquivamento definitivo. Todavia, restou pendente a emissão de certidão de inexistência de saldo, antes do encaminhamento dos autos ao arquivo conforme Recomendação nº 04/2021/SCR. 0001989-83.2014.5.11.0013, 0001514-25.2017.5.11.0013, 0001479-70.2014.5.11.0013, 0001137-20.2018.5.11.0013, 0001017-98.2014.5.11.0018, 0000716-35.2015.5.11.0013	Processo 0000299-43.2019.5.11.0013 – o valor disponível foi transferido para a VT de Parintins. Retorno ao arquivo em 10/08/2022 Processo 0000756-46.2017.5.11.0013 – Aguardando MPT indicar os beneficiários do valor depositado pela reclamada Foi expedida certidão de inexistência de saldo em 22.03.2022 em todos os processos relacionados	As determinações foram cumpridas.



	<p>Verifica-se ainda que, no relatório extraído do sistema de depósitos judiciais no dia 13/09/2021, constavam 88 contas com saldos pendentes. No relatório do dia 29/12/2021, constam 104 contas pendentes.</p> <p>Ressalta-se que o relatório não demonstra a realidade em tempo real.</p>		
<p>V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: Determinação;</p>	<p>Verifica-se, junto ao sistema Hórus referente a agosto/2021 (relatório mais recente disponível), que havia 63 Recursos para o TRT pendentes. No relatório de novembro/2021, constam 38 recursos para o TRT.</p>	*Não houve resposta*	<p>Determinação cumprida quanto aos processos detectados à época da correição anterior.</p>
<p>VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações;</p> <p>a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, bem como a tarefa "Prazos Vencidos", de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos,</p>	<p>Verifica-se que houve avanço no cumprimento deste item:</p> <p>= Na consulta ao relatório SAO do dia 08/07/2021, haviam 941 processos.</p> <p>= Na consulta do dia 14/09/2021, dos 941 processos remanesceram 402.</p> <p>= Na consulta do dia 04/01/2022, observa que destes remanescem 25 processos para análise e prosseguimento. (ANEXO 01)</p> <p>Quanto aos processos constantes no prazo vencido, verifica-se que há ainda grande quantidade de processos :</p> <p>= Em consulta ao PJe no dia 21/09/2021, constavam 358 processos, sendo o n. 0000167-49.2020.5.11.0013 o mais antigo datado de 09/12/2020.</p> <p>= Em consulta ao PJe no dia 04/01/2021, constam 407 processos, sendo o n. 0001126-25.2017.5.11.0013 o mais antigo datado de 10/06/2021.</p>	<p>Na presente data (24.08.2022) existem 26 processos na tarefa prazos vencidos</p>	<p>Determinação cumprida quanto aos processos detectados à época da correição anterior.</p>



b) Quanto aos processos analisados:	Neste item, resta apenas uma observação quanto ao processo n. 0001920-17.2015.5.11.0013, pois verifica-se que a VT impulsionou o processo, porém não tramitou para a fase de execução.	O processo encontra-se na fase de execução aguardando pagamento de RPV	Determinação cumprida.
-------------------------------------	--	--	------------------------

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS





Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens I, VI, XIII, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas no item II**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**;
- XIII – **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

2. DETERMINAÇÕES À 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Determinações**.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO





A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 13ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 02 dias do mês de setembro de 2022, às 13h00, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **ALBERTO DE CARVALHO ASENSI**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **AMANDA MIDORI OGO ALC NTARA DE PINHO**, pela Diretora de Secretaria, **ROBERLANE DE MELO MARINHO**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
AMANDA MIDORI OGO ALC NTARA DE PINHO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
ROBERLANE DE MELO MARINHO
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)



NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

